



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.542486/2017-40**

**INTERESSADO: ICARAI TURISMO TAXI AÉREO LTDA**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerorreportagem, aerofotografia e aeropublicidade, apresentado pela sociedade empresária **ICARAI TURISMO TAXI AÉREO LTDA**, em 19/12/2017 (SEI 1369625). A requerente já é detentora de autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspeção, bem como de autorização para explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo, nos termos da Decisão nº 70, de 30 de junho de 2015 (SEI 1369897).

1.2. Após a realização de diligências para esclarecimento da instrução processual (SEI 1459394), a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS, por meio do Parecer 199/2018/GTOS/GEAM/SAS (SEI 1691734), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:

1.3. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da Discriminação dos sócios diretos da empresa aérea (SEI 1369629), Cópia do ato constitutivo (SEI 1369626) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 1369630);

1.4. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 1369627), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 1691812) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 1412530), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.5. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais por meio do Despacho GOAG (SEI 1685392) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, por meio do Memorando nº 50/2018/GTRAB/SAR (SEI 1686971), que não apontaram óbices ao pedido de autorização para operar da Interessada.

1.6. Em 19/04/2018, o processo foi reencaminhado a esta Diretoria (SEI 1737415) para relatoria.

1.7. Em 26/04/2018, a minuta do ato de outorga a ser assinado pelo Diretor Presidente (SEI 1757384) foi inserida nos autos, em atendimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010.

1.8. Em 26/04/2018, instruiu-se o processo com cópia da E.O. indicada no Despacho GOAG (SEI 1685392) - SEI 1757622.

1.9. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnica-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 30/04/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1752541** e o código CRC **CE984904**.